



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR (SBCCV)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL 2025

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SBCCV – GESTÃO BIÊNIO 2026/2027

Prezados Associados,

A Comissão Eleitoral (CEL), constituída na forma do artigo 40 do estatuto da SBCCV, comunica a todos os interessados o início do prazo para a apresentação de candidaturas para o cargo de Presidente e respectiva Diretoria e Conselho Deliberativo da SBCCV, para o biênio 2026-2027.

1. Período eleitoral

O período eleitoral inicia-se no dia 02 de junho e encerra-se no dia 12 de setembro de 2025, conforme o cronograma abaixo:

02/06/2025	Início do período eleitoral e divulgação do Edital das Eleições da SBCCV biênio 2026-2027
01 a 11/07/2025	Período de recebimento das inscrições das chapas, por e-mail, até às 17h do dia 11/07/2025
12 a 14/07/2025	Análise, pela CEL, das candidaturas apresentadas
15/07/2025	Divulgação das chapas homologadas e não homologadas
16 a 18/07/2025	Período de regularização de possíveis irregularidades sanáveis
21/07/2025	Divulgação da relação definitiva das candidaturas homologadas
28/07 a 29/08/2025	Período de recebimento/envio, pela SBCCV, de material das chapas homologadas para divulgação na linha de transmissão de WhatsApp dos membros da SBCCV
31/08/2025	Prazo para a quitação de anuidades pendentes e atualização de dados cadastrais dos membros aptos a votar
08 a 11/09/2025	Período de votação on-line
12/09/2025	Divulgação dos resultados da Eleição



11 91277-4188
11 3849-0341



sbccv@sbccv.org.br
www.sbccv.org.br



R. Afonso Celso, 1178
Vila Mariana, São Paulo - SP
04119-061, Brasil



2. Requisitos para registro das candidaturas

Nos termos do artigo 37, §2º e do artigo 42 do Estatuto da SBCCV, somente poderão se candidatar a quaisquer cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo os membros que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.** Ser Membro Titular da SBCCV ou Membro Remido oriundo desta categoria.
- 2.2.** Estar adimplente com as anuidades da SBCCV.
- 2.3.** Nenhum ex-presidente da SBCCV será reconduzido para qualquer cargo eletivo ou da Diretoria da SBCCV, exceto para exercer os cargos de Editor do *Brazilian Journal of Cardiovascular Surgery* (BJCVS), Diretor de Defesa Profissional e Diretor de Educação.
- 2.4.** Apresentar certidão negativa ético-profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com data de emissão inferior a 60 dias, de todos os integrantes das chapas inscritas, atendendo-se ao artigo 22, VI, do Estatuto da SBCCV. Somente estarão aptos a se candidatar os membros titulares que não tenham condenação transitada em julgado em processos ético-administrativos, sob pena de não homologação da chapa inscrita.

3. Composição da Diretoria e do Conselho Deliberativo

O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo da SBCCV será de 2 anos, com início em 02/01/2026 e término em 31/12/2027.

3.1. Os mandatos do Editor do BJCVS, Diretor de Eventos e Diretor de Educação serão de 6 anos e farão parte do pleito apenas nas finalizações dos respectivos mandatos (art. 39 do Estatuto da SBCCV).

3.1.1. Estão com mandatos vigentes e, portanto, não participarão do pleito para o biênio 2026-2027, os seguintes cargos:

- a. Editor do BJCVS – mandato vigente até 31/12/2027 (6 anos de mandato).
- b. Diretor de Eventos – mandato vigente até 31/12/2029 (6 anos de mandato).



11 91277-4188
11 3849-0341



sbccv@sbccv.org.br
www.sbccv.org.br



R. Afonso Celso, 1178
Vila Mariana, São Paulo - SP
04119-061, Brasil



3.2. Para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo da SBCCV, deverão ser renovados 3 de seus 5 membros, ou seja, permanecerão 2 conselheiros, que serão indicados por decisão do próprio Conselho Deliberativo do mandato em vigência (art. 49 do Estatuto da SBCCV).

4. Registro das candidaturas

4.1. A candidatura deverá ser apresentada **sob a forma de chapas completas, do dia 01/07 até às 17h do dia 11 de julho de 2025** (primeiro dia do Congresso da SBCCV 2025), exclusivamente pelo e-mail meryt@sbccv.org.br.

4.2. Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos e/ou enviadas por correio, portador ou entregues em mãos.

4.3. Para o registro da candidatura, deverá constar o nome completo e o respectivo cargo que cada integrante ocupará, conforme descrito abaixo:

- a. Presidente
- b. Vice-Presidente
- c. Secretário-Geral
- d. Diretor Financeiro
- e. Diretor Científico
- f. Diretor do Site (Diretor de Comunicação)
- g. Diretor de Departamentos Especializados
- h. Diretor de Defesa Profissional
- i. Diretor de Educação
- j. Membros do Conselho Deliberativo

4.4. Na composição das chapas candidatas, deverão ser indicados os 5 membros do Conselho Deliberativo, incluindo os 2 conselheiros que forem indicados pelo Conselho Deliberativo da atual gestão.



11 91277-4188
11 3849-0341



sbccv@sbccv.org.br
www.sbccv.org.br



R. Afonso Celso, 1178
Vila Mariana, São Paulo - SP
04119-061, Brasil



4.5. Não serão aceitos registros de chapas que contenham integrantes inadimplentes com as anuidades da SBCCV, sob nenhuma hipótese.

5. Homologação das candidaturas

5.1. Apenas serão aceitos os registros de chapas que:

- a. Contenham todas as indicações de seus componentes, sendo obrigatório que todos atendam totalmente aos critérios estabelecidos no Estatuto da SBCCV e no item 2 deste edital;
- b. Estejam inscritas até às 17h do dia 11/07/2025; e que
- c. Somente estarão aptos a se candidatar os membros titulares que não tenham condenação transitada em julgado em processos ético-administrativos, sob pena de não homologação da chapa inscrita.

5.2. As chapas que preencherem todos os requisitos dispostos neste edital serão homologadas pela CEL, com a divulgação das candidaturas homologadas e não homologadas no dia 15/07/2025, no site da SBCCV (www.sbccv.org.br).

5.3. Possíveis irregularidades identificadas pela CEL, se consideradas sanáveis, serão comunicadas por e-mail e poderão ser sanadas no período de 16 a 18/07/2025.

5.4. No dia 21/07/2025 será feita a divulgação da relação definitiva das candidaturas homologadas pela CEL.

6. Processo Eleitoral

6.1. Conforme disposto no artigo 41 do estatuto da SBCCV, a eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Deliberativo ocorrerá pela internet, por voto direto e secreto, e organizada por empresa previamente contratada para este fim.

6.2. A eleição para a Diretoria e o Conselho Deliberativo será realizada pela internet, por voto direto e secreto, com identificação de login e senha a serem enviados posteriormente por e-mail aos membros habilitados a votar.



11 91277-4188
11 3849-0341



sbccv@sbccv.org.br
www.sbccv.org.br



R. Afonso Celso, 1178
Vila Mariana, São Paulo - SP
04119-061, Brasil



6.3. O processo de votação on-line ocorrerá a partir das 9h do dia 08/09 até às 17h do dia 11/09/2025.

6.4. Terão direito a voto os membros titulares, especialistas e associados adimplentes com as anuidades até 2024, bem como os membros remidos oriundos destas categorias.

6.5. Os e-mails considerados para fins de envio dos logins e senhas serão aqueles constantes na base de dados da SBCCV, sendo recomendável a verificação de que os dados se encontram devidamente atualizados.

6.6. Os interessados em participar do pleito e que necessitem atualizar seus e-mails ou quitar anuidades pendentes deverão fazê-lo até **às 16h do dia 31/08/2025**, diretamente na secretaria da SBCCV, pelo e-mail sbccv@sbccv.org.br ou WhatsApp (11) 91277-4188.

6.7. A SBCCV não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por e-mails não atualizados e anuidades não quitadas em tempo de participação nas eleições da SBCCV.

6.8. A divulgação do resultado da eleição ocorrerá às 10h do dia 12/09/2025, na sede da SBCCV, com a participação de representantes da empresa organizadora do processo eleitoral, além dos membros da CEL e representantes das chapas candidatas.

6.9. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Caso haja mais de uma chapa inscrita e homologada e ocorra empate na apuração, será convocado segundo turno para novas eleições.

7. Meios de informações oficiais da SBCCV

7.1. Para fins eleitorais, serão considerados os seguintes canais de comunicação oficial da SBCCV:

7.1.1. Site da SBCCV, para as comunicações cujos destinatários sejam membros da SBCCV, candidatos ou não.

7.1.2. O e-mail meryt@sbccv.org.br para o registro de candidaturas.

7.1.3. O e-mail meryt@sbccv.org.br para mensagens endereçadas à CEL e à Diretoria da SBCCV.



11 91277-4188
11 3849-0341



sbccv@sbccv.org.br
www.sbccv.org.br



R. Afonso Celso, 1178
Vila Mariana, São Paulo - SP
04119-061, Brasil



7.1.4. O e-mail sbccv@sbccv.org.br e telefone celular/WhatsApp da SBCCV, (11) 91277-4188, para fins de atualização cadastral e informações sobre pendências financeiras.

7.1.5. Mensagens recebidas e/ou enviadas pelas redes sociais da SBCCV não serão consideradas meios oficiais de comunicação.

7.2. Durante o período eleitoral, os Departamentos Especializados e as Sociedades Regionais poderão organizar e promover debates e encontros entre os candidatos, devendo assegurar igualdade de tempo e condições a todos.

7.3. Caso entenda que qualquer conteúdo científico ou social em qualquer meio de divulgação oficial da SBCCV tenha conotação eleitoral em favor de algum candidato, a CEL poderá determinar que esse meio disponibilize igual espaço aos demais candidatos interessados e que assim o solicitem.

7.4. A SBCCV não fornecerá aos candidatos, em nenhum momento eleitoral e sob qualquer hipótese, listas com informações cadastrais de seus membros. Entende-se por informações cadastrais: nome, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail.

7.5. Na Assembleia Geral da SBCCV, que ocorrerá no dia 11/07/2025, durante o 51º Congresso da SBCCV, em Curitiba, PR, serão concedidos 10 minutos para que as chapas inscritas que assim desejarem façam suas apresentações preliminares.

7.6. No período de 28/07 a 29/08/2028, a SBCCV fará a divulgação de materiais enviados pelas chapas inscritas em seu canal de comunicação, via linha de transmissão por WhatsApp, a todos os membros da SBCCV, observando-se que:

- a. Serão divulgadas até 3 peças de comunicação por chapa inscrita.
- b. Somente serão divulgados materiais em formato PDF ou JPEG ou vídeo com até 3 minutos de duração.
- c. Os materiais não poderão ter conotação ofensiva aos demais candidatos e à SBCCV, sob pena de estar sujeitos às leis civis e penais.
- d. Ao candidato que se sentir ofendido, será concedido o direito de resposta.

8. Atuação da Comissão Eleitoral



11 91277-4188
11 3849-0341



sbccv@sbccv.org.br
www.sbccv.org.br



R. Afonso Celso, 1178
Vila Mariana, São Paulo - SP
04119-061, Brasil



8.1. A CEL atuará *ex officio* ou mediante provocação de qualquer associado e decidirá, no âmbito de suas competências estatutárias, sobre qualquer questão que lhe seja submetida, o que fará em processo sumário que se realizará em 2 dias, sendo que:

- a. No primeiro dia, contado da data do envio da notificação aos e-mails cadastrados no sistema eleitoral da SBCCV, os interessados poderão se manifestar;
- b. No último dia a CEL decidirá, definitivamente.

8.2. No julgamento das questões que lhe forem submetidas, a CEL será livre para julgar de acordo com seu convencimento motivado, devendo, em qualquer caso, buscar a conciliação, fomentar o associativismo e a informalidade, desde que, para isso, não decida de forma contrária à norma prevista em lei ou ao Estatuto da SBCCV.

8.3. Em qualquer caso a CEL considerará sanáveis vícios que possam ser supridos mediante a simples apresentação de documentos e insanáveis aqueles que estejam vinculados ao transcurso do tempo.

9. Uso de Marcas e Imagens da SBCCV

Nenhum candidato poderá utilizar marcas ou quaisquer sinais de propriedade intelectual da SBCCV, bem como nome, imagem ou depoimento de qualquer associado, sem prévio consentimento deste.

10. Disposições Gerais

O presente Edital encontra-se disponível no site da SBCCV (www.sbccv.org.br), atendendo-se ao critério de publicidade.

10.1. A contagem dos prazos previstos neste edital será aquela prevista no Código Civil Brasileiro.

10.2. Entende-se por votos válidos aqueles efetivamente apresentados pelos membros aptos a votar até o limite das datas estabelecidas para votação, excluindo-se votos brancos e nulos.



11 91277-4188
11 3849-0341



sbccv@sbccv.org.br
www.sbccv.org.br



R. Afonso Celso, 1178
Vila Mariana, São Paulo - SP
04119-061, Brasil



10.3. Nenhum ato de campanha eleitoral poderá ter conotação ofensiva aos demais candidatos.

10.4. Cada chapa candidata poderá designar 2 (dois) representantes dentre os seus membros para acompanhar a apuração do processo eleitoral.

10.5. Ao final da eleição, será lavrada ata pela CEL, registrando o resultado da Eleição para Diretoria e Conselho Deliberativo da SBCCV, a qual será válida como documento oficial para todos os fins estatutários.

11. Sanções

11.1. Em caso de descumprimento de qualquer norma deste Edital, a CEL poderá aplicar as seguintes sanções ao candidato infrator:

- a. advertência privada;
- b. advertência pública;
- c. suspensão temporária de atos de campanha; e
- d. cassação da candidatura.

11.2. Na aplicação das sanções, a CEL levará em consideração: (i) o grau de censurabilidade da infração; (ii) as consequências e a reversibilidade da infração; (iii) a demora para cessar a infração; e (iv) reincidência.

11.2.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Antes de aplicar qualquer sanção, a CEL intimará por escrito o candidato, noticiando-lhe a infração de que é acusado e franqueando-lhe a apresentação de defesa escrita no prazo de 24 horas.

11.3.1. Expirado o prazo para apresentação de defesa, a CEL, no prazo de 2 dias, decidirá de maneira irrecorrível.

11.3.2. Na hipótese de aplicação da sanção prevista no item 11.1, caberá pedido de reconsideração do candidato à CEL, no prazo de 24 horas a contar de sua intimação da decisão. A CEL apreciará o pedido de reconsideração no prazo de 24 horas.



11 91277-4188
11 3849-0341



sbccv@sbccv.org.br
www.sbccv.org.br



R. Afonso Celso, 1178
Vila Mariana, São Paulo - SP
04119-061, Brasil



11.4. O processo de aplicação de sanções pela CEL obedecerá aos princípios da informalidade e celeridade.

11.5. As sanções serão aplicadas sempre ao candidato a Presidente, representante da chapa, ainda que a infração seja cometida por qualquer outro integrante de sua chapa ou de sua equipe de campanha.

11.6. Todas as intimações relativas à chapa serão sempre dirigidas diretamente ao seu respectivo candidato ao cargo de Presidente.

São Paulo, dia 05 de maio de 2025.

Walter José Gomes
Coordenador da Comissão Eleitoral 2026-2027

José Wanderley Neto
Membro da Comissão Eleitoral 2026-2027

Eduardo Augusto Victor Rocha
Membro da Comissão Eleitoral 2026-2027



11 91277-4188
11 3849-0341



sbccv@sbccv.org.br
www.sbccv.org.br



R. Afonso Celso, 1178
Vila Mariana, São Paulo - SP
04119-061, Brasil